

Lei n.º 291

Autoriza a aquisição de
uma máquina de escre-
ver.

A Câmara Municipal de Goços de
Baldas decretou e em sancionou a se-
quinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a adquirir, mediante concorrência admi-
nistrativa, uma máquina de escrever,
podendo dispendir até a importância
de cr\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil cru-
zeiros).

Art. 2.º - Para ocorrer à despesa prevista nesta
lei, será incluída dotação própria
no orçamento de 1957.

E. E. Lima

It. 3. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Socos de Baldas,
16 de novembro de 1956.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Socos" - Edição n.º 479,
de 18 de novembro de 1956